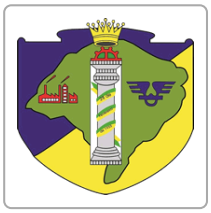
LEI Nº 5978, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.



INSTITUI A SEMANA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE ESTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, com fundamento no Art. 51, § 3º, da Lei Orgânica do Município promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a primeira semana do mês de outubro de cada ano, como "Semana do Idoso" no Município de Esteio.

Art. 2º Durante a referida semana poderão ser desenvolvidas atividades em comemoração aos idosos, tais como:

I - Homenagem as instituições e pessoas que se destacam pela promoção do Idoso em Esteio.

II - Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central o idoso.

III - Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam o idoso.

IV - Outras iniciativas que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esteio, 28 de agosto de 2014.

Leonardo Dahmer,
Presidente.